

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 376
Decisão da CEAG	N° 01/2021	
Referência	Processo nº 1135944/2021	
Interessado(a)	CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG	

EMENTA: Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 376 apreciando o Processo nº 1135944/2021, que delega a competênca à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física - SRPF), deste Conselho no presente exercício, visando uniformização de procedimento para a celeridade das demandas administrativas relevantes ao andamento das atividades do Conselho, a saber: 1) Registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e Técnicos, sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, desde que estejam cadastradas regularmente no Crea de origem ou no Sistema de Informações do Confea - SIC; 2) Anotação de Cursos (exetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, mestrado e/ou doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalaçãoda CEAG do exercício seguinte. Coordenou a sessão o Senhor(a) Eng.º Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: a Enga. Agrônoma, Aline Costa Ferreira (UFPB), o Engo Agrônomo, Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA), o Engº Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA), o Engº Agrônomo José Carlos Fernandes de Moura (AEA) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng^o Civil Walderley Mendes Diniz (APEAMB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2021.

Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima Coordenador da CEAG – Crea/PB (Documento assinado eletronicamente)